

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 730

Publicação Semanal

quinta-feira, 24 de setembro de 2020.

EDITAIS

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 079/2020 Pregão nº 041/2020, objeto: Aquisição de tablet para utilização da Secretaria Municipal de Educação. O certame acontecerá no dia 08/10/2020 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Deysiane Pereira Viana Ventura. Pregoeira.

EXTRATO

O Município de Urucânia torna público contrato nº 094/2020 MRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA PAL 068/2020 Inexigibilidade nº 012/2020, valor global R\$ 80.000,00, objeto: contratação de serviços médicos plantonista. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público contrato nº 095/2020 DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA CHAPECÓ LTDA, PAL 071/2020 Pregão nº 037/2020, valor global R\$ 33.500,00, objeto: contratação de prestação de serviços de desalojamento de pombos. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público contrato nº 096/2020 FAQ - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, PAL 072/2020

Tomada de Preço nº 011/2020, valor global R\$ 197.997,58, objeto: contratação de serviços para reforma da quadra no bairro Paulo Giardini. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público contrato nº 097/2020 GISLANE DE FARIA GOMES ARTALE, valor global R\$ 2.019,50, contato nº 098/2020 DROGARIA SGL LTDA, valor global R\$ 2.613,59, PAL 098/2020 Dispensa nº 008/2020, objeto: aquisição de material de EPI. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público contrato nº 099/2020 PERFILADOS OURO PRETO EIRELI, valor global R\$ 67.179,77, PAL 069/2020 Tomada de Preço nº 010/2020, objeto: calçamento da rua Mario Miguel e Acácio Martins. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

O Município de Urucânia torna público contrato nº 100/2020 PRO VIDA CIRURGICA LTDA ME, valor global R\$ 12.000,00, PAL 080/2020 Dispensa nº 009/2020, objeto: Locação de bibap synchrony e no breack para paciente. Município de Urucânia. Frederico Brum de Carvalho.

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho
Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura
Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -
E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

DA JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26e 38 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de Bibap Synchrony com umidificador e um no-break para Bibap.

II – Contratado: **PRÓ-VIDA CIRURGICA LTDA, CNPJ 05.263.466/0001-01**, com endereço comercial Av. Doutor Jose Grossi, 126, loja, Guarapiranga, CEP 35.430-213, Ponte Nova MG, neste ato representada pelo Sr. Ernani Barros Gomes Neto portador do CPF 978.270.966-20 e RG: M 9.088.568/SSPMG.

III - Caracterização da Justifica a Dispensa:

A Prefeitura Municipal de Urucânia, através da Secretaria Municipal de Saúde necessita da locação de um aparelho para atendimento de Thales Ferreira Guimarães que é portador de fibrose cística e apresenta bronquiectasias bilaterais associado a teste de suor com altos níveis de cloreto e teste genético que evidenciou a seguinte mutação p.Gly542X e p.Arg1162X, conforme laudo médico anexado no processo.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de

registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços de no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor/Locador:
PRÓ-VIDA CIRURGICA LTDA, CNPJ 05.263.466/0001-01, com endereço comercial Av. Doutor Jose Grossi, 126, loja, Guarapiranga, CEP 35.430-213, Ponte Nova MG, neste ato representada pelo Sr. Ernani Barros Gomes Neto portador do CPF 978.270.966-20 e RG: M 9.088.568/SSPMG.

A licitante acima é do ramo pertinente; (II) detém o objeto a ser adquirido por este contratante; e (III) a proposta ofertada atende a solicitação e demanda da contratante em qualidade e preço.

CONCLUSÃO

Assim, submeto esta ao Prefeito Municipal para os fins de cumprimento do art. 26 da Lei 8.666/93.

Município de Urucânia, 23 de setembro de 2020.

SERGIO FERNANDO MAYRINK
Presidente da CPL

Ratifico a justificativa para a locação pretendida e determino a publicação no OOIMU por extrato, em, no máximo, 5 (cinco) dias.

FREDERICO BRUM DE CARVALHO Prefeito
Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho
Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura
Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br